



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1033/2014

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 008/2015

05 FEV. 2015

Recebido Expedido ()

Publicado no Diário da
Assembléia
em 10/10/14

“Altera a Lei Municipal de 994/2013 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhes confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o povo de Eldorado através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeita Municipal SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei;

Art. 1º - O § 1º do Art. 1º da Lei Municipal 994/2013, que autoriza a implantação do Loteamento de Interesse Social denominado “Loteamento Anacleto Antônio da Silva, passa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º - O Loteamento que trata esta Lei será constituído de 11 (onze) quadras, com um total de 171 (cento e setenta e um) lotes, sendo 167 (cento e sessenta e sete) lotes destinados á habitação, 02 (dois) lotes de domínio público, 01 (um) lote destinado a área de preservação permanente, 01 (um) lote *non aedificandi*.

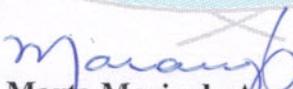
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado-MS, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

13-05-76

ELDORADO

01-02-77


Marta Maria de Araújo
Prefeita Municipal